Prefeitura de Alfenas - MG

Assistente Social

LÍNGUA PORTUGUESA

SUMÁRIO

Ler, compreender e interpretar textos diversos de diferentes gêneros, redigidos em Lingua Portuguesa. Identificar o sentido global de um texto. Identificar abjetivos. discursivos do texto (informar, argumentar, relatar, expor, orientar, promover humor, etc.)..... 1

Identificar as diferentes partes de um texto, de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa)..... 8

Identificar elementos que permitam relacionar o texto lido a outro texto ou outra parte do mesmo texto. Estabelecer relações de sentido entre os diversos segmentos do próprio texto € entre textos diferentes..... 18

Inferir o sentido de palavras e/ou expressões a partir do contexto. Estabelecer articulação entre informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas, pragmáticas) autorizadas pelo texto, para dar conta de ambiguidades, Ironias e opiniões do autor..... 20

Reconhecer é analisar, em textos dados, as classes de palavras como mecanismos de coesão e coerência textual..... 21

Reconhecer os recursos linguísticos que concorrem para o emprego da língua em diferentes funções, no emprego dos pronomes, dos modos e tempos verbais e no uso das vozes verbais..... 35

Identificar variedades e adequação de linguagem. Conhecimentos linguistico-textuais..... 40

Identificar é empregar recursos linguísticos próprios da língua escrita formal em gêneros diversos: pontuação, ... 42

ortografia 46

concordância nominal e verbal,..... 48

regência nominal e verbal, ... 50

colocação pronominal..... 53

estruturação de orações e períodos..... 54

Reconhecer a significação de palavras e expressões 59

Excercícios 61

Gabarito..... 70

LEGISLAÇÃO SUS

Constituição Federal (artigos 196 a 200) 1
Lei 8.080/90 (com suas alterações) e Lei 8.142/90 3
Estratégia de Saúde da Família - ESF; objetivos e atribuições dos profissionais 24
Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS 25
Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde 25
Humaniza SUS - Política Nacional de Humanização. 62
Exercícios 62
Gabarito 65

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A formação profissional do assistente social na sociedade brasileira **1**
O Serviço Social com compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. **5**
Sistema Único de Assistência Social - SUAS. **7**
Participação, controle social e conselhos, Gestão de políticas públicas sociais **9**
Noções básicas de administração pública municipal conforme lei orgânica do município **25**
Políticas públicas sobre Centro de Referência de Assistência Social - CRAS **28**
Estatuto do Idoso **29**
Estatuto da Criança e do Adolescente **50**
Lei Orgânica da Saúde **124**
Política Nacional de Saúde Mental/ CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial **142**
Declaração Universal dos Direitos Humanos **151**
Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência **155**
Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. **174**
Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais **190**
Lei 11340/06 (Lei Maria Da Penha). **199**
Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde **210**
Trabalho com grupos em Serviço Social **221**
Família brasileira: a base de tudo **257**
A Saúde como direito e como serviço **277**
Exercícios **277**
Gabarito **284**

SUMÁRIO

Língua Portuguesa

Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.

SEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (Vide ADPF 672)

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento); (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000) Regulamento

I - os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV - (revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

Conhecimentos Específicos

Uma profissão só se afirma e se desenvolve se responder às demandas postas pelos diferentes segmentos da sociedade. Somos sabedores que o Serviço Social[1] atua sobre interesses contraditórios e somente por um polo pode fortalecer o outro. [2]

Assim, desde a ruptura com o conservadorismo que caracterizou a emergência da profissão (o que não quer dizer que não exista o conservadorismo entre nós, na profissão), viemos construindo um projeto profissional em que a questão social — matéria que justifica o fazer profissional — é vista como produto e cria do modo de produção capitalista. Portanto, seus efeitos não podem ser enfrentados de forma moralizante e de responsabilidade individual. Seu enfrentamento deve se dar coletivamente.

Por isso o compromisso do Código de Ética do(a) Assistente Social (CFESS, 2012) com a liberdade como valor ético central e a defesa da democracia e dos direitos humanos. Os princípios do Código afirmam ainda a importância de um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária. Logo, o Código de Ética nega valores corriqueiros da sociedade capitalista, como, por exemplo, o individualismo e a competividade.

Trazer para o debate não apenas as atribuições privativas, mas as competências profissionais, coloca em cena não somente aquilo que, pela lei, é função exclusiva do Serviço Social, mas também aquilo que potencialmente podemos/devemos desenvolver no trabalho profissional. Afinal, na lei de regulamentação da profissão (Lei n. 8.662/1993), os artigos 4° e 5° tratam, respectivamente, das competências e atribuições privativas de profissionais do Serviço Social. Iamamoto[3], pautada em parecer da lavra de Sylvia Terra, sistematiza: “No sentido etimológico, a competência diz respeito à capacidade de apreciar, decidir ou fazer alguma coisa, enquanto a atribuição é uma prerrogativa, privilégio, direito e poder de realizar algo” (p. 37). Assim, as atribuições privativas são aquelas que se referem diretamente à profissão, como a atribuição privativa de coordenar cursos, bem como equipes de Serviço Social nas instituições públicas e privadas. E competências são aquelas ações que os(as) assistentes podem desenvolver, embora não lhes sejam exclusivas.

No entanto, a aplicação da lei de regulamentação — a partir das experiências de fiscalização realizadas pelos Cress — mostrou que há algumas repetições do que se lista como atribuições privativas no artigo que trata das competências. Por isso, o parecer de Terra entende que quando há essas repetições no item competências, elas são entendidas automaticamente como atribuições privativas.

Sabemos que ainda que sejam necessárias as regulamentações profissionais, o reconhecimento da relevância de uma profissão vem da capacidade de resposta de seus(suas) próprios(as) profissionais. E esse reconhecimento o Serviço Social conseguiu rapidamente, uma vez que o processo de profissionalização foi rápido, pois duas décadas após a fundação da primeira escola já havia a lei de regulamentação da profissão (Lei n. 3.252/1957), sendo que mais à frente foi promulgado o Decreto n. 994/1962, que complementou a primeira regulamentação, instituindo o Conselho Federal e os conselhos regionais da profissão. Afinal, se reconhecemos que o Serviço Social, como todas as outras, é uma profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho[4], possui, consequentemente, uma particularidade no campo do trabalho coletivo. Sabemos, por outro lado, o quanto a divisão entre as profissões (e ocupações) é resultado da forma alienada de como o trabalho se dá na sociedade capitalista.

Portanto, uma profissão se legitima a partir das respostas que consegue emitir para usuários(as) dos seus serviços e para seus(suas) contratantes. E estas — as respostas — podem ser maiores ou menores, dependendo da competência do coletivo profissional. No caso do Serviço Social, tal debate não pode ser realizado sem a clareza dos distintos interesses que envolvem o contratador do trabalho profissional e a população usuária dos seus serviços.

---

1 IAMAMOTO, Marilda. Renovação e conservadorismo no Serviço Social. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

2 http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n124/0101-6628-sssoc-124-0678.pdf

3 IAMAMOTO, Marilda Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) assistente social na atualidade. In: CFESS. Atribuições privativas do/a assistente social em questão. 1. ed. ampl. Brasília: CFESS, 2012.

4 IAMAMOTO, Marilda. Renovação e conservadorismo no Serviço Social. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1995.